



**PROJETO DE LEI Nº 066/2018**

**Aprova o Loteamento Novo Horizonte e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara n.º 128-C (cento e vinte e oito-C), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 12.013,40m<sup>2</sup> (doze mil, treze metros quadrados e quarenta décimos quadrados), matriculado sob n.º 47.263, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Claudino Pinzon Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 28.055.938/0001-28, com a denominação de **“Loteamento Novo Horizonte”**, localizado no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 16 (dezesesseis) lotes, assim distribuídos:

**Quadro Resumo I – Parcelamento da área**

<b>Loteamento</b>		
<b>Área dos lotes</b>	<b>8.493,43m<sup>2</sup></b>	<b>70,69%</b>
<b>Área da Rua</b>	<b>3.519,97m<sup>2</sup></b>	<b>29,31%</b>
<b>Área Total do Loteamento</b>	<b>12.013,40m<sup>2</sup></b>	<b>100,00%</b>

**Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes**

<b>Quadra</b>	<b>Área</b>
01	7.235,51m <sup>2</sup>
02	1.257,92m <sup>2</sup>
<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>8.493,43m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Áreas destinadas as Ruas**

<b>Rua</b>	<b>Área</b>
Prolongamento da Rua Padre Anchieta	3.519,97m <sup>2</sup>
<b>Área Total das Ruas</b>	<b>3.519,97m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

**Art. 3º** A Área Institucional referente ao Loteamento já foi recebida pelo Município, através do Decreto n.º 13790/2017 e Lei n.º 2136/2017.



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

2

**Art. 4º** Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.519,97m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e dezenove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito